Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 15 de março de 2017 • Ano I • Edição Nº 30

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO 2
ATOS OFICIAIS 2
CONVÊNIO MUNICIPAL (Nº 001/2017) 2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONVÊNIO MUNICIPAL (Nº 001/2017)

GABINETE DO **PREFEITO**

PREFEITURA XIQUE-XIQUE

TEMPO DE VOLTAR A CRESCER

CONVÊNIO Nº 001/2017 - COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVÊNIO Nº 001/2017 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA E O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA.

O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, com sede na Praça D. Maximo, Centro, na cidade de Xique-Xique/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho e o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.445.843/0001-31, com sede na Praça José Alves de Carvalho, n° 15, Centro, na cidade de Itaguaçu da Bahia/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ivan Tiburtino Oliveira, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, autorizado pelo art. 241 da Constituição Federal, segundo o qual "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica e econômica entre os Convenentes com fins estritamente administrativos em área setorial específica de infra-estrutura, de educação, saúde e de administração, envolvendo, no primeiro caso, cessão mútua, temporária, de maquinas, veículos e equipamentos, a título precário, e seus respectivos servidor-operadores, e, nos demais, cessão de servidores através do instituto da "disposição", tudo dentro do princípio constitucional da solidariedade, da participação e da gestão associada, visando aumentar a eficiência e ampliação do acesso, pelos mais carentes e pelos usuários, aos serviços públicos e sociais prestados pelos Convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes se propõem a ceder, observada a disponibilidade e conveniência administrativas, máquinas, veículos utilitários e equipamentos e seus respectivos operadores para a realização de serviços e ações de construção, manutenção e

Praça Dom Máximo, 384, Centro CEP: 47.400-00 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279 contato@xiquexique.ba.gov.br

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

GABINETE DO **PREFEITO**

PREFEITURA XIQUE-XIQUE

recuperação de ruas, estradas, aguadas e quaisquer outras dentro da área de infra-estrutura, cessão esta que se dará pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias por cada equipamento, bem como a cessão de servidores nas áreas de educação, saúde e de administração.

Os Convenentes prestarão, sempre que solicitados informações e esclarecimentos a respeito da utilização dos equipamentos, bem como permitirão o acompanhamento e fiscalização dos resultados do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DESPESAS

O município beneficiário pela cessão de maquinas e equipamentos se responsabilizará pelas despesas de abastecimento de combustível, óleo lubrificantes, reposição de peças, especialmente substituição de lâminas em se tratando de patrol, bem como pelas despesas de alimentação e hospedagem de servidor-operador dos equipamentos cedidos, se comprometendo ainda a devolver os referidos equipamentos nas mesmas condições que os recebeu, sob as penas da lei.

No caso de cessão de servidores nas áreas de educação, saúde e de administração, a cessão se dará através de disposição formalizada por ato do Prefeito Municipal, cujo ônus correrá por conta do Município Cessionário

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 48 meses com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017 podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexeqüível ou ainda , por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00
(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279
contato@xiquexique.ba.gov.br

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

GABINETE DO **PREFEITO**

PREFEITURA XIQUE-XIQUE
TEMPO DE VOLTAR A CRESCER

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem os Convenentes o foro da Comarca de Xique-Xique/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Xique-Xique/BA, 08 de Fevereiro de 2017.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

IVAN TIBURTINO OLIVEIRA
Prefeito de Itaguaçu da Bahia

Testemunhas:

1 - _____ CPF: 470.884.605-30

2 - _____ CPF: 034.103.375-80

Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00
(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279
contato@xiquexique.ba.gov.br

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -